

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2.026 – P.A. 0234/2025**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pela presente contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a esse contrato, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **TERA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 31.961.361/0001-28, com sede à Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, sala 1702, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, neste ato representada pelo seu representante legal, **CLENILSON LIMA DIAS**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED], e com endereço de eletrônico (e-mail) contratospublicos@solucoestera.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem) e Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.

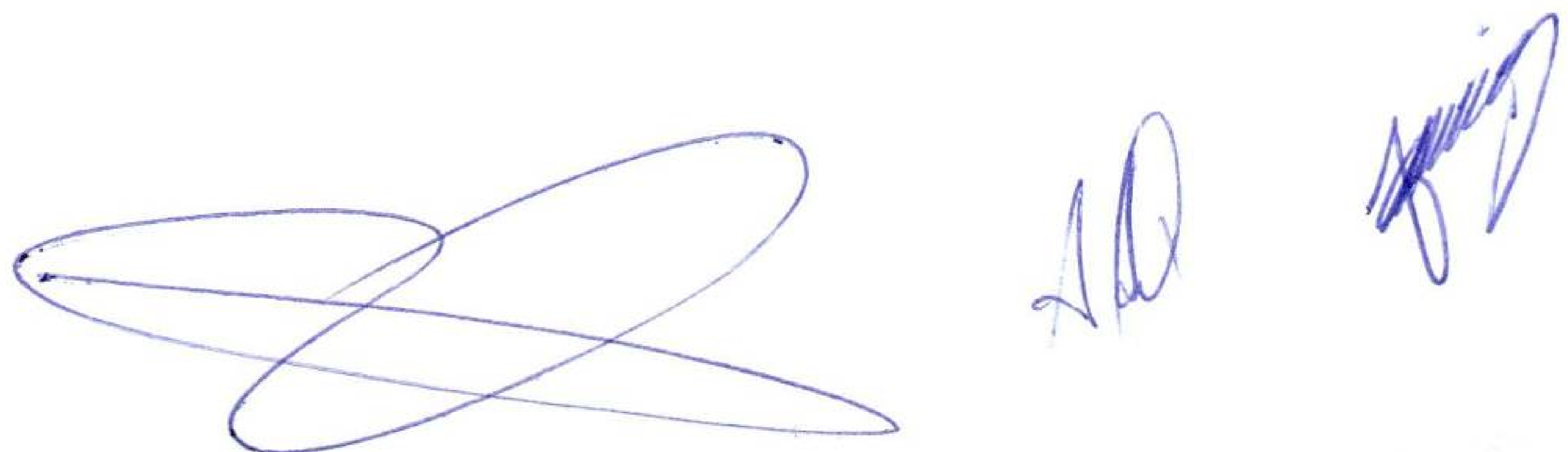
**Parágrafo Primeiro** - Os tipos de serviços deverão obedecer às especificações e definições pela **CONTRATANTE**, sendo:

<b>I</b>	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem
<b>II</b>	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras
<b>III</b>	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** declara conhecer detalhadamente as especificações que devem estar presentes nas licenças e links, que constam do objeto deste contrato e ainda do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que dele faz parte integrante, declarando que reúne condições de realização da integralidade do objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações deste instrumento, bem como daquelas inseridas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 – incluindo seus Anexos.

**Cláusula 2ª** - A prestação de serviços será realizada na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 3ª** – A **CONTRATADA** deverá atualizar e customizar, sem custo para a **CONTRATANTE**, a solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem) atualmente utilizada pela **CONTRATANTE**, conforme condições técnicas e quantitativos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.



**Parágrafo Primeiro** – O prazo para disponibilização dos serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O início efetivo da utilização dos serviços, se dará por ordem de serviço da Presidência da Câmara, sendo que o pagamento decorrente levará em conta o início de sua funcionabilidade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de necessidade de transição do sistema atual utilizado pela **CONTRATANTE** para o novo ambiente tecnológico, esta deverá ser conduzida pela **CONTRATADA** de forma planejada e sem interrupções dos serviços já utilizados.

**Cláusula 4ª** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços conforme demonstrado abaixo:

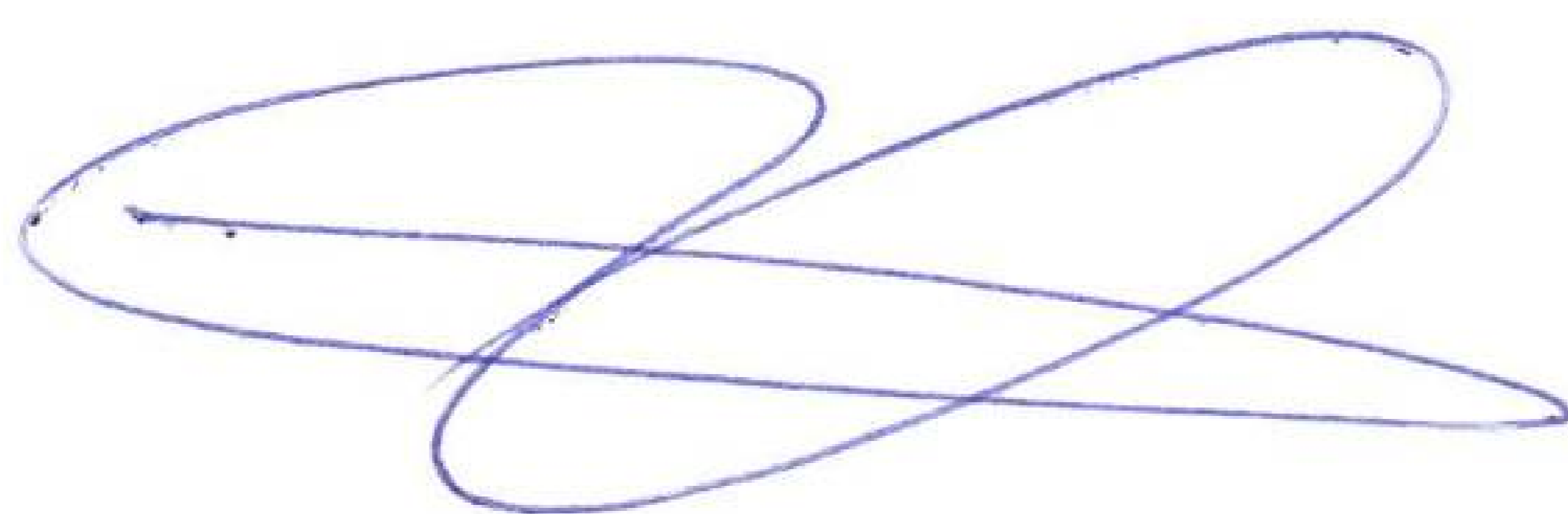
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
<b>1. LOTE 01</b>						
1.1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	Mês	01	R\$ 1.997,55	R\$ 1.997,55	R\$ 119.853,00
1.2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras	Mês	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00	R\$ 56.940,00
1.3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	Mês	01	R\$ 7.101,00	R\$ 7.101,00	R\$ 426.060,00

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos dos itens somente serão realizados após a efetiva disponibilização do serviço e aceite do Gestor do Contrato, e para tanto, o presente contrato fica automaticamente prorrogado pelo período apurado entre a assinatura do presente instrumento e a efetiva disponibilização do serviço, e será instrumentalizado termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** - O valor do tipo de serviço será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo índice IPCA.

**Cláusula 5ª** – O pagamento que trata o artigo anterior será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço (mês de referência), entrega da Nota Fiscal/Fatura preenchido e assinado pelo Gestor de Contrato.

**Cláusula 6ª** - A vigência do presente contrato será de (60) sessenta meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, no máximo permitido nos termos da legislação vigente, observando até o limite financeiro e legal.






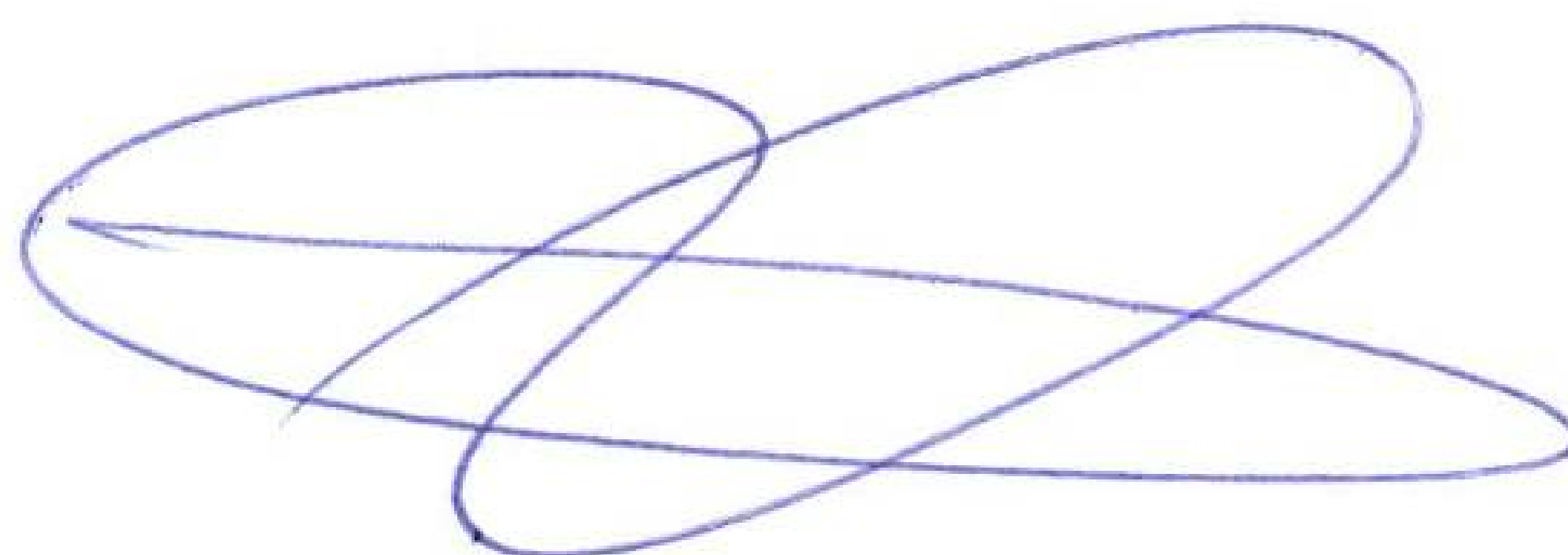
**Cláusula 7ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias do mês seguinte, após a efetiva prestação dos serviços indicados neste contrato, mediante a apresentação dos documentos legais contábeis respectivos;
- b) usar corretamente as licenças e links locados;
- c) manter parque de informática compatível com as licenças;
- d) franquear o acesso às informações necessárias ao funcionamento correto das licenças e links;
- e) respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas, aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- f) criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade dela.

**Cláusula 8ª** - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que existam no presente instrumento:

- a) fornecer e entregar as licenças e links descritos neste contrato, que terão que realizar todo objeto e especificações previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste contrato;
- b) manter as licenças e links devidamente atualizados nos termos de toda legislação, orientações e instruções do TCE/SP e demais órgãos de controle vigente e em condição de funcionamento;
- c) prestar assessoria a todas as dúvidas e problemas operacionais, de forma remota ou presencial, se necessário;
- d) cumprir com todos os serviços consequentes previstos neste contrato, bem como outros que venham a existir decorrentes da presente relação contratual e de qualquer evolução tecnológica;
- e) disponibilizar à **CONTRATANTE** usuários e senhas para administração das respectivas licenças;
- f) efetuar o pagamento de todas as obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, social e ou de qualquer ordem legal, decorrentes da presente relação contratual, sendo todas de sua única responsabilidade, reconhecendo a inexistência de qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiária, no pagamento de qualquer obrigação de cunho monetário ou financeiro.
- g) ser responsável por eventuais danos que vier a causar, por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**;
- h) ser responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes ou acessórias deste contrato, ressalvadas aquelas definidas como sendo de obrigação de pagamento da **CONTRATANTE**.
- i) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- l) fazer prova, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação judicial, seja de qual tipo for intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**, e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- n) realizar todas as ações necessárias para o bom e correto funcionamento dos softwares;
- o) Cumprir as exigências contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência as obrigações previstas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



do contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, bem como de qualquer vínculo contratual celebrado entre **CONTRATADA** e terceiros para o correto andamento da presente relação contratual.

**Cláusula 9ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 10ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 11ª** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, ficam fixadas as seguintes multas para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

I - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma parcela mensal integral do contrato.

II - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III - As multas previstas nesta cláusula têm caráter moratório, sendo que o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, apurados em processo judicial.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo atraso injustificado na implantação dos serviços e/ou do seu regular funcionamento, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Dependendo da gravidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção à **CONTRATADA**, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

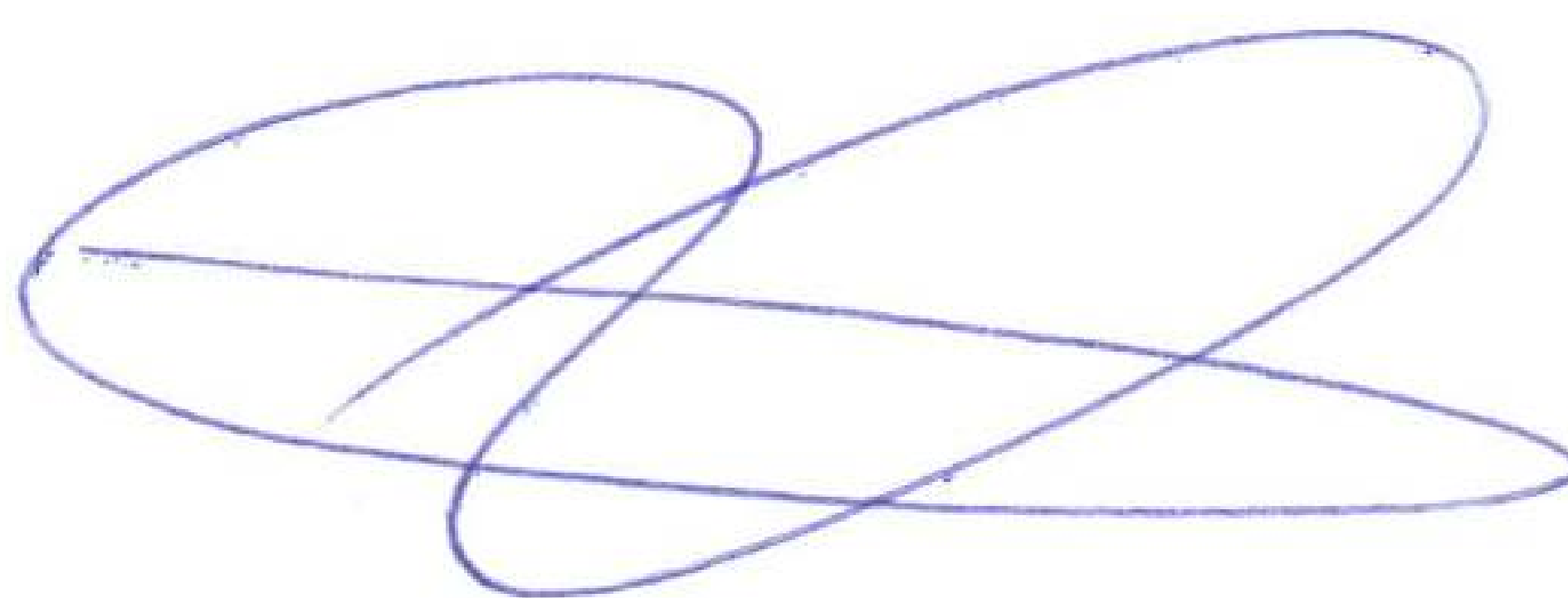
**Parágrafo Quarto** - As multas rescisórias e moratórias não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – De comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão elaborar apostilamento para definir valores específicos para descumprimentos pontuais do presente contrato, que não estejam aqui estabelecidos e sejam de menor complexidade.

**Cláusula 12ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 13ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Cláusula 14ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0234/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.



**Parágrafo Único** – Todas as especificações (objetos e condições de habilitação) contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como todos os demais termos e condições lá inseridos integram o presente, como se aqui estivessem transcritos, que para todos os efeitos legais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram conhecer e aceitar, inclusive mantendo na sua integralidade enquanto durar o presente contrato.

**Cláusula 15ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – ficha: 999, suplementadas se necessário.

**Cláusula 16ª** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 17ª** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 18ª** - São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. **Ricardo Lorenz Serodio**, e como fiscal o Sr. **Samuel Pereira de Oliveira**, e por parte da **CONTRATADA** o Sr. **Clenilson Lima Dias**, para o presente contrato.

**Cláusula 19ª** - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 16 de março de 2026.

  
**Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga - CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente





**CLENILSON LIMA DIAS**  
Data: 17/03/2026 08:56:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Sr. CLENILSON LIMA DIAS**  
**Tera Soluções Tecnológicas Ltda. - CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG n.º

  
  
[Redacted]

Nome:  
RG n.º

  
  
[Redacted]